

no n.º 14, onde se lê: «CF=60 %AC+10 %EAC+30 %EPS» deve ler-se «CF= 50 %AC + 25 %EAC + 25 %EPS».

8 de abril de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207753291

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5373/2014

Pelo Despacho n.º 13180/2013, de 30 de setembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013), foram por mim delegadas competências nos presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas, designadamente, no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito, o Professor Doutor João Pedro Barrosa Caupers.

Entretanto foi nomeado novo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito o Professor Doutor Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia.

Assim, delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito, em concreto no Professor Doutor Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia as competências especificadas no ponto 2 do Despacho n.º 13180/2013, de 30 de setembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013).

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito, desde o dia 10 de março de 2014, até à data da publicação do presente despacho.

12 de março de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.
207750683

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 5374/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs "...selecionar a candidata Maria de Jesus Mocho Ramalho. A candidata demonstrou deter perfil profissional e pessoal adequado ao desempenho das funções, manifestando forte orientação de rigor e respeito pela deontologia do serviço público. Demonstrou ainda possuir notável experiência profissional e conhecimentos técnicos necessários à coordenação do serviço, sentido de compromisso e identificação com os valores e missão da Faculdade, capacidade para gerir equipas e para sugerir e implementar novas soluções com vista à melhoria do funcionamento do serviço.", para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover.

Assim, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 6 de março de 2014, foi provida, em comissão de serviço, a técnica superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Licenciada Maria de Jesus Mocho Ramalho, no lugar de Coordenador Principal (Dirigente Intermédio de 3.º grau) do Núcleo de Licenciaturas da Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa.

O presente provimento produz efeitos a partir de 6 de março de 2014, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Síntese Curricular

Nome — Maria de Jesus Mocho Ramalho
Nacionalidade — Portuguesa
Data de Nascimento — 23 de fevereiro de 1954
Habilitações Literárias — Equivalência ao Curso Complementar de Contabilidade e Administração (11 anos de escolaridade).

Desde 2006 — Coordenadora do Núcleo de Licenciaturas da Divisão Académica da FCSH: Organizar e orientar as atividades do Núcleo. Estabelecer as regras necessárias ao seu bom funcionamento, e informar todos os assuntos que devam ser submetidos à apreciação dos órgãos competentes. Distribuir as tarefas pelos seus colaboradores, assegurando e acompanhando a realização das mesmas. Gerir a marcação de faltas e licenças dos seus colaboradores. Coordenar e estabelecer regras no arquivo dos documentos. Atualizar toda a informação relevante ao funcionamento do núcleo e esclarecer dúvidas relativas ao atendimento dos alunos. Coordenar e monitorizar a introdução de dados informáticos (Programa Sophia). Coordenar a emissão de Cartas de Curso, Diplomas

e Certidões. Organizar e tramitar o processo de candidaturas aos concursos: Titulares de cursos superiores, maiores de 23 anos, reingressos, mudanças de curso e transferências. Manter atualizado os dados relativos ao montante das propinas a pagar pelos alunos de Licenciatura.

1986 — Comissão Sectorial de Transportes Terrestres — Secretariado.

1976 — Direção-Geral de Viação — Secretariado Gabinete do Diretor-Geral.

1974 — Direção-Geral de Viação — Escriturária-Dactilógrafa.

2011 — Open Space

2003 — Gestão Académica

2001 — Internet e Correio Eletrónico

2000 — A Administração Pública e o seu Regime Jurídico

1999 — Código do Procedimento Administrativo

1994 — Excel; Windows; Word for Windows

1991/92 — Utilitários para Micro-Computadores

1983 — Contabilidade Pública e Regime Jurídico da Função Pública

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de abril de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.
207751039

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 302/2014

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 7 de abril de 2014, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto;
- Telefone ou telemóvel de contacto;
- Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e ou

SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base_gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Civil, no domínio de Vias de Comunicação e Transportes, podendo relevar a experiência de atividade pedagógica desenvolvida durante um período mínimo de cinco anos, bem como experiência de atividade de investigação e desenvolvimento no domínio atrás referido.

6.1 — Aprovação dos candidatos em mérito absoluto

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Civil ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. a 6.4. infra.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC})

CI_1 — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos,...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI_2 — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando — se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI_3 — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI_4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP})

CE_1 — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE_2 — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE_3 — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC})

CTC_1 - Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e co-autoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC_2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o sector público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC_3 — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU})

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.45 * (0.50 * CI_1 + 0.20 * CI_2 + 0.20 * CI_3 + 0.10 * CI_4) + 0.35 * (0.20 * CE_1 + 0.40 * CE_2 + 0.40 * CE_3) + 0.15 * (0.25 * CTC_1 + 0.40 * CTC_2 + 0.35 * CTC_3) + 0.05 * CG_u \text{ a qual reflete os pesos associados a cada vertentes, constantes da Tabela 1.}$$

Tabela 1. Pesos associados às vertentes de avaliação

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

| Vertente | Peso | Critério | Peso |
|---|------|--|------|
| VI (Investigação) | 0,45 | CI ₁ (Produção científica) | 0,50 |
| | | CI ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) | 0,20 |
| | | CI ₃ (Constituição de equipas científicas) | 0,20 |
| | | CI ₄ (Intervenção nas comunidades científicas e profissional) | 0,10 |
| VE (Ensino) | 0,35 | CE ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) | 0,20 |
| | | CE ₂ (Produção de material pedagógico) | 0,40 |
| | | CE ₃ (Atividade letiva) | 0,40 |
| VTC (Transferência de conhecimento) | 0,15 | CTC ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração...) | 0,25 |
| | | CTC ₂ (Serviços de consultoria, testes e medições) | 0,40 |
| | | CTC ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia) | 0,35 |
| VGU (Gestão universitária) | 0,05 | CGU (Atividades de gestão universitária) | 1,00 |

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Pais Antunes — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo António Alves Pereira — Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Manuel António de Matos Fernandes — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de abril de 2014. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207752076

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 5375/2014

Delegação de Competências na Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores pelo seu Conselho de Gestão

Nos termos do art.º 114 dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, e publicados na 2.ª série do *Diário da República*, conjugado com o artigo 10.º do Regulamento 6/2010, dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores, aprovados por Despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de novembro de 2010, e publicado na 2.ª Série do Diário de República, de 7 de Janeiro de 2010, o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores delega na Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores, licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixados os respetivos preços;
- 2) Determinar o processamento de salários até ao montante de 75.000,00€;
- 3) Conceder Bolsas de Estudos até ao montante global de 300.000,00€;
- 4) Assegurar a gestão corrente dos serviços;
- 5) Assegurar a execução dos planos aprovados;
- 6) Autorizar despesas e pagamentos com transferências para particulares provenientes de concessão e atribuição de bolsas de estudo;
- 7) Autorizar despesas e pagamentos com a concessão de auxílios de emergência de acordo com o regulamento em vigor;
- 8) Elaborar e apresentar o relatório e o plano de atividades.

Consideram -se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pela Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores, desde o dia 3 de março de 2014.

Aprovado na Reunião do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores de 27 de março de 2014.

9 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Gestão, João Luís Roque Baptista Gaspar.

207754482

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Deliberação n.º 948/2014

O Conselho de Gestão, em reunião de vinte e sete de março de dois mil e catorze, deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e do n.º 6 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, o seguinte:

- 1 — Delegar no Presidente, Vice-Presidentes e Administrador do Instituto Politécnico de Castelo Branco a competência para autorizar